

Brusque, março/ 2025.

Prezado (a) contratante!

Comunicado: Atualizações Legais do Plano de Saúde Decorrentes de Normas da ANS.

Cumpra esclarecer que o vosso contrato de plano de saúde, permanece não adequado as regras estabelecidas na Resolução Normativa nº 557/2022 e outras que determinam a regularização através de aditamento contratual como Resolução Normativa nº 488/2022 e 565/2022.

Porém ficam assegurados os demais direitos, previstas em novas normativas publicadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que se aplicam aos contratos celebrados a partir de janeiro de 1999. Desta forma, vimos pelo presente comunicar as alterações que passam a ser asseguradas aos beneficiários vinculados ao contrato de plano de saúde coletivo, mesmo que não estejam dispostas na redação do vosso contrato:

A Unimed além de disponibilizar a seus clientes o **Cartão virtual do plano de saúde**, obtido através da instalação do APP Cliente Unimed, poderá no momento da execução do atendimento, realizar a identificação **biométrica do beneficiário**, deste modo, acrescentamos a redação do contrato na cláusula **MECANISMOS DE REGULAÇÃO** o texto abaixo:

A CONTRATADA poderá exigir ainda, no momento da execução do atendimento na rede assistencial do plano, a identificação biométrica do beneficiário por meio de características físicas únicas como: impressões digitais, íris, voz, rosto, entre outros, a seu critério.

A **Resolução Normativa nº 593, de 19 de dezembro de 2023**, define as regras para notificação por inadimplência à pessoa natural contratante de plano privado de assistência à saúde e ao beneficiário que paga a mensalidade do plano coletivo diretamente à operadora. A Operadora pode comunicar-se com os clientes do plano de saúde através de diferentes meios de comunicação:

Acréscimo na cláusula DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA poderá se comunicar com o(a) CONTRATANTE ou beneficiário a ser notificado, respeitadas as regras da ANS e o disposto na Cláusula Tratamento de Dados Pessoais, através dos seguintes meios: carta com aviso de recebimento (AR), telefonema gravado, e-mail, torpedos (SMS), aplicativos que permitam a troca de mensagens (Whatsapp, Messenger e outros) ou preposto da Operadora e, outros meios que vierem a ser incorporados a regulamentação vigente da Agência Nacional de Saúde Suplementar. A comunicação será realizada com base nas informações cadastradas no banco de dados da operadora e fornecidos pelo (a) CONTRATANTE ou beneficiário a ser notificado, inclusive para envio de documentos, faturas, notificações de inadimplência, cartas de cobrança, avisos de rescisão contratual, instauração de junta médica, dentre outros.

Sendo o que consta para o momento, solicitamos que seja dado conhecimento aos beneficiários das alterações legais acima citadas. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone 0800 6482500.

Atenciosamente,

Unimed Brusque Cooperativa de Trabalho Médico



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

Dr. Claudio dos Santos
Diretor Técnico Médico
CRM/SC 7368

ANS - nº 348244

